|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COA – CAU/PR |
| INTERESSADO | COA-CAU/PR |
| ASSUNTO | **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO n.º 17/2024 COA–CAU/PR** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO COA-CAU/PR, em reunião Extraordinária realizada virtualmente através do link [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a8e8cf8dee702468c9d62b5002e963c48%40thread.tacv2/1723137135478?context=%7b%22Tid%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3A8e8cf8dee702468c9d62b5002e963c48%40thread.tacv2/1723137135478?context=%7b\%22Tid\%22%3A\%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252)%22%2c%22Oid%22 %3a%22413f3a1f-c0a7-4740-b792-a3dad60b8656%22%7d no dia 09 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem o Art. 102 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando Art. 102, II, do Regimento Interno do CAU/PR, que instrui que é dever da COA propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/PR;

Considerando ainda Art. 102, III, do referido Regimento, que institui como competência da COA propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos organizacionais e administrativos no CAU/PR ;

Considerando que tal Regimento impõe em seu Art. 102, X, como papel desta Comissão propor, apreciar, deliberar e monitorar o cumprimento da legislação referente ao acesso à informação e à transparência no CAU/PR;

Considerando a proposta enviada pelo gabinete à comissão em março de 2024, e apresentado como extrapauta na Reunião Ordinária nº 03.2024;

Considerando que a comissão solicitou parecer jurídico e foi apresentado oficio pelo Sindicato SINDIFISC sobre a proposta e, estudo financeiro apresentado pelos setores Planejamento e Financeiro;

Considerando que cláusulas de caráter financeiro são de competência da Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi;

Considerando que consta no documento Manutenção das demais cláusulas do ACT, analisou também o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para conhecimento e providências, conforme Art. 122 do Regimento Interno do CAU/PR.

**DELIBEROU:**

1. Informar à presidência do CAU/PR sobre o recebimento e análise da proposta de ACT 2024/2025, anexo a esta deliberação;
2. Informar que conforme consta na proposta, item Manutenção das demais cláusulas do ACT, realizou, também, análise do Acordo Coletivo 2023/2024;
3. Informar a Comissão de Planejamento e Finanças - CPFi que a COA analisou a proposta apresentada, havendo a necessidade de apreciação das cláusulas com impacto financeiro direto;
4. Encaminhar esta Deliberação para conhecimento e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | 1. SETOR
 | 1. DEMANDA
 | 1. PRAZO
 |
| 1. 1
 | 1. COA - CAU/PR
 | 1. Encaminhamento ao gabinete
 | 1. 1 dia
 |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e, órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 09 de agosto de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **TAILA FALLEIROS L. SCHMITT** Coordenadora COA-CAU/PR |  **GISELLE LUZIA DZIURA** Coordenadora adjunta COA-CAU/PR |
| **GEOVANI INACIO BARD**  Membro COA-CAU/PR |  |

|  |
| --- |
| 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/PR 2024 |
| **Folha de Votação** |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausente** |
| Coordenadora | Taila Falleiros Lemos Schmitt | X |  |  |  |
| Coordenadora Adjunta  | Giselle Luzia Dziura | X |  |  |  |
| Membro COA | Geovani Inácio Bard | X |  |  |  |
| Membro COA | Leonardo Danielli |  |  |  | X |
| Histórico da votação: **02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COA-CAU/PR**Data: **09/08/2024**Matéria em votação:  **Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (1) **do** **Total de 4 (quatro) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Assistente Técnica: **Lourdes Vasselek** | Condução dos Trabalhos (Coordª):Taila Falleiros Lemos Schmitt |

PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024, DISCUTIDO PELOS

FUNCIONÁRIOS DO CAU EM ASSEMBLEIA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Os periodos corretos são 2024/2025, data da assembleia em 2024.

**SALÁRIOS**

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Correção dos salários em mais 2% (dois por cento), a título de ganho real e reposição por perdas inflacionária (diferença entre o INPC a real inflação do período); Reposição da diferença de 2,96% (dois inteiros, virgula noventa e seis por cento), diferença acumulada do INPC do ano de 2021 e 2022 (2021 o INPC foi de 6,94% e foi aplicado 5,00%; 2022 o INPC foi de 11,73% e foi aplicado 10,73%);

Competência da CPFi

**BENEFÍCIOS PECUNIÁRIOS**

**VALE ALIMENTAÇÃO:** Reajustar pelo percentual do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3%, acrescido da reposição dos anos em que não foi aplicado a correção: 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada;

Competência da CPFi

**AUXILIO FORMAÇÃO**

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos índices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse beneficio, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada. Retirar o limitador de 50% do valor do curso, mantendo o teto limitador no valor total gasto.

Competência da CPFi

**ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Correção do valor no percentual da variação anual da ANS, no percentual a ser divulgado até a data do fechamento do ACT e doravante vincular o reajuste automático desse valor sempre que houver reajuste aplicado aos planos de saúde autorizado pela ANS Contemplar no reembolso do beneficio os gastos com despesas com psicólogos e terapias ocupacionais. Estender o beneficio aos dependentes legais dos empregados;

Competência da CPFi

**AUXILIO FUNERAL**

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento);

Competência da CPFi

**AUXILIO CRECHE BABA**

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos indices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse beneficio, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada.

Competência da CPFi

**AUXILIO FILHO COM DEFICIÊNCIA**

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos índices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse beneficio, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada;

Competência da CPFi

**ABONO SALARIAL**

Manter o benefício do pagamento de um salário mínimo aos empregados que ganham até 2 salários mínimos (cláusula 16ª do ACT) e implementar o pagamento de um 13º do auxilio alimentação a todos os empregados, pagos no mês de dezembro de cada ano;

Competência da CPFi

**CLAUSULA 23ª – JORNADA FLEXIBILIZADA**

Conceder aos Agentes de Fiscalização um horário de trabalho mais flexível, podendo em dias de viagem, iniciar suas atividades as 06:30, não ultrapassando sua jornada diárias de 8 horas.

A comissão em discussão entende ser viável a flexibilidade solicitada, porém, é necessário para estes eventuais dias, que o superior imediato autorize por escrito, não ultrapassando a jornada de 08 horas, respeitando-se também, o intervalo entre jornada de no mínimo 11 horas consecutivas de descanso, conforme prevê a legislação e, deve-se observar as Resoluções e Portarias sobre diárias para não haver ônus ao Conselho.

**NOVOS BENEFÍCIOS**

**FOLGA NO DIA DO ANIVERSÁRIO**

No mês em que o empregado comemorar o seu aniversário, ele terá direito a folga de um dia.

Podendo ser no próprio dia ou se coincidir com FDS ou feriado deverá ser concedido em outro dia, decidido em comum acordo com sua gerência imediata;

Considerando o atual quadro de funcionários, considerando também que a folga se dará em dia útil, são aproximadamente 2 meses sem um funcionário no Conselho a comissão entende que neste momento é inviável a concessão deste beneficio.

**IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE DEMISSÃO INCENTIVADA**

Implantar a cada três anos o processo de demissão incentivada aos empregados com mais de 10 anos de casa, nos moldes de outros já praticados em outros Conselhos;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, não apresenta parâmetros de como seria realizada, critérios de seleção, entre outros, sugestão realizar um estudo e apresentar para o próximo ano. Não elegível para apreciação da CPFi devido a falta de elementos

**ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Conceder ao empregado que esteja estudando e necessitar cumprir as horas do estágio obrigatório a possibilidade de se ausentar do Conselho em horário de expediente, com a anotação das horas negativas no seu banco de horas para posterior compensação;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, é necessário um estudo mais aprofundado, apontando quais tipos de curso, se profissionalizante ou não, quantas horas de estagio a serem cumpridas, apresentar viabilidade de aplicação de resultados e desenvolvimento de atividades em artigo ou trabalho de conclusão de curso voltados ao Conselho.

**SEGURO DE VIDA**

Contratação de apólice de seguro de vida a todos os empregados;

Competência da CPFi

**AUXILIO PARA AUTO CUIDADO E SAÚDE BEM ESTAR**

Reembolso de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, mediante comprovação, a título de auto cuidado e saúde, para ser utilizados em academias, pilates, clinicas psicológicas e de terapias ocupacionais;

Competência da CPFi

**PREVIDENCIA PRIVADA COMPLEMENTAR**

Instituir o plano de previdência complementar, com a coparticipação do Conselho, num percentual sobre o salário do empregado, a ser definido. O CREA-PR já possui um plano de previdência complementar aos seus empregados;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, não contém parâmetros de como seria realizada, critérios e percentuais de contribuição de cada funcionário e do Conselho.

**RECESSO DE FIM DE ANO E FERIADOS PONTES**

Definir antecipadamente, com clausula no ACT as datas do recesso e dos feriados pontes

A comissão analisou e entende que cabe à presidência a definição em conjunto com o calendário anual, deve-se observar o levantamento do impacto financeiro, após elaborado o calendário deverá ser analisado na COA e, cabe ao Conselho a ampla divulgação, com devida antecedência.

**MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT**

Por este item constar na proposta, entendemos também ser necessário realizar a leitura do ACT 2023/2024 e verificamos que o documento precisa de uma revisão geral por apresentar vários erros de digitação.

Ademais, a COA observou algumas cláusulas, como as que seguem, destacando a necessidade de exame mais criterioso:

AUXILIO TRANSPORTE – conforme cláusula o Conselho não desconta dos funcionários o percentual de 6% do salário base.

AUXILIO SAÚDE – em seu parágrafo terceiro consta, o Conselho reembolsará ao empregado, a título de assistência médica e odontológica o valor de R$ 100,00 (cem reais) durante o período de pandemia, por um ano e não deve integrar o valor do auxílio e sim estar desmembrado do mesmo.

Em maio de 2023 a OMS declarou fim da pandemia.